

a prática dos seguintes actos, no âmbito da gestão do respectivo organismo:

- a) Autorizar a constituição de fundos de maneo, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Junho;
- b) Autorizar deslocações na União Europeia para participação em *comités*, grupos, seminários ou iniciativas similares promovidas pelas instituições comunitárias, quando relacionadas com as suas atribuições em matéria de controlo de apoios financeiros oriundos dos fundos comunitários;
- c) Autorizar o processamento de despesas até € 15 000 resultantes de danos produzidos por viaturas da Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão;
- d) Autorizar o processamento de despesas resultantes de acidentes em serviço até ao limite de € 7500.

2 — Pelo presente despacho, ratifico todos os actos praticados pelo director-geral da Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão desde 14 de Março de 2005 até à data da assinatura do presente despacho, no âmbito dos poderes atrás delegados.

13 de Julho de 2005. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Despacho n.º 16 961/2005 (2.ª série). — Considerando que se torna necessário garantir uma adequada celeridade e eficácia às decisões administrativas, ao abrigo dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo:

1 — Delego no director-geral da Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão, licenciado João Correia de Oliveira, a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito da gestão do respectivo organismo:

- a) Autorizar a constituição de fundos de maneo, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Junho;
- b) Autorizar deslocações na União Europeia para participação em *comités*, grupos, seminários ou iniciativas similares promovidas pelas instituições comunitárias, quando relacionadas com as suas atribuições em matéria de controlo dos apoios financeiros oriundos dos fundos comunitários;
- c) Autorizar o processamento de despesas até € 15 000 resultantes de danos produzidos por viaturas da Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão;
- d) Autorizar o processamento de despesas resultantes de acidentes em serviço até ao limite de € 7500.

Autorizo o dirigente acima mencionado a subdelegar, no todo ou em parte, dentro dos conditionalismos legais, as competências que lhe são conferidas por este despacho.

2 — Pelo presente despacho, ratifico todos os actos praticados pelo director-geral da Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão desde a data da sua nomeação, no âmbito dos poderes atrás delegados.

15 de Julho de 2005. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Despacho n.º 16 962/2005 (2.ª série). — Considerando que se torna necessário garantir uma adequada celeridade e eficácia às decisões administrativas, ao abrigo dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo:

1 — Delego na auditora jurídica do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, Dr.ª Alda Cristina de Freitas Fernandes, a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito da gestão do respectivo organismo:

1.1 — Autorizar a constituição de fundos de maneo, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Junho.

1.2 — Autorizar a transferência de verbas dentro do orçamento da Auditoria Jurídica;

1.3 — Autorizar a requisição de passes ou assinaturas para utilização de transportes públicos, quando daí resulte manifesta economia em relação ao regime de passagens avulsas;

1.4 — Autorizar despesas no âmbito do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 10 000.

2 — Pelo presente despacho, ratifico todos os actos praticados pela auditora jurídica entre 14 de Março de 2005 e a data da publicação deste despacho, no âmbito dos poderes atrás delegados.

15 de Julho de 2005. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica

Aviso n.º 7107/2005 (2.ª série). — *Reconhecimento de organismo privado de controlo e certificação.* — De acordo com o disposto no Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho, a Associação dos Produtores dos Ovos Moles de Aveiro — APOMA, no âmbito da qualificação de Aveiro como indicação geográfica para ovos moles, propôs como organismo privado de controlo e certificação a empresa SAGILAB — Laboratório de Análises Técnicas, L.ª

Verificadas quer a conformidade da documentação fornecida pela empresa com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do anexo IV do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho, quer a satisfação dos critérios gerais para organismo de certificação de produtos estipulados na norma NP EN 45 011 e de acordo com o procedimento previsto no seu n.º 5, torno público o seguinte:

1 — A SAGILAB — Laboratório de Análises Técnicas, L.ª, é reconhecida como organismo privado de controlo e certificação de ovos moles, no âmbito da qualificação de Aveiro como indicação geográfica.

2 — O reconhecimento só se torna efectivo após consulta à Comissão Consultiva Interprofissional dos Produtores Agro-Alimentares e ao Grupo de Trabalho previstos, respectivamente, nos n.ºs 9 e 13 do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho.

3 — O presente aviso produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

8 de Junho de 2005. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional

Despacho n.º 16 963/2005 (2.ª série). — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 28 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, e ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de Maio, e dos n.ºs 2 a 4 da cláusula VII do Protocolo homologado pela Portaria n.º 488/87, de 8 de Junho, que criou o CFPIC — Centro de Formação Profissional para a Indústria de Calçado, exonero, a seu pedido e com efeitos a partir de 23 de Maio de 2005, João Pereira da Silva das funções de presidente do conselho de administração e Carlos Manuel Preguiça Fragão das funções de vogal do conselho de administração do referido Centro de Formação Profissional e nomeio, com efeitos a partir da presente data e sob proposta do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., Carlos Manuel Preguiça Fragão presidente do conselho de administração e Dulce Lucília Quintino Fernandes vogal do conselho de administração.

13 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

Despacho n.º 16 964/2005 (2.ª série). — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo despacho n.º 10 847/2005 (2.ª série), de 28 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Maio de 2005, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Estatuto do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 247/85, de 12 de Julho, e sob proposta da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, exonero a licenciada Maria Ana Leonardo das funções de representante daquela entidade no conselho consultivo da Delegação Regional do Algarve do IEFP e nomeio o licenciado Jorge Manuel Botelho para o exercício das mesmas funções.

15 de Julho de 2005. — O Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Nacional de Pensões

Despacho (extracto) n.º 16 965/2005 (2.ª série). — Faz-se público que, por despacho do director do Centro Nacional de Pensões de 14 de Julho de 2005, o júri de supervisão, avaliação e classificação do estágio de ingresso na carreira técnica superior — área de tradução, referente ao concurso aberto pelo aviso n.º 8020/2004, publicado no

Diário da República, 2.ª série, n.º 185, de 5 de Agosto de 2004, com a rectificação n.º 1609/2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 30 de Agosto de 2004, tem a seguinte constituição:

Presidente — licenciada Alegria Freitas Cardoso, directora do Núcleo de Traduções.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Teresa Chambino Lobato Fidalgo Bandeiras Pinheiro, assessora principal, que substituirá a presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Licenciada Ilda Carmo Mendes Duarte, assessora.

Vogais suplentes:

Licenciada Cecília Fernandes, técnica superior de 1.ª classe.
Licenciada Maria Clotilde Lopes Gomes, assessora.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Julho de 2005. — O Director de Unidade, *Clemente Galvão*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde

Despacho n.º 16 966/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a adjunta Maria Fonseca Cardoso Neves Murta Ladeira para substituir o chefe do meu Gabinete nas suas ausências e impedimentos.

14 de Julho de 2005. — A Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, *Carmen Madalena da Costa Gomes e Cunha Pignatelli*.

Administração Regional de Saúde do Alentejo

Despacho n.º 16 967/2005 (2.ª série). — I — No uso da faculdade conferida pelo n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro, e pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, de harmonia com os artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos vogais do conselho de administração, licenciados José Fernando Gomes Esteves e Rui Manuel Nogueira Sousa Santos, competências e concedo as autorizações para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

- Elaborar e executar o plano de gestão provisional do pessoal, bem como o correspondente plano de formação, e afectar o pessoal aos diversos serviços em função dos objectivos e prioridades fixados nos respectivos planos de actividade;
- Autorizar a abertura de concursos para provimento e praticar todos os actos subsequentes, bem como nomear, determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva e autorizar que seja mantida a nomeação definitiva enquanto o funcionário não a adquira noutra lugar que exerça em regime precário;
- Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;
- Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionamentos legais;
- Empossar o pessoal e autorizar os funcionários e agentes a tomarem posse em local diferente daquele em que foram colocados e prorrogar o respectivo prazo;
- Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por período até 90 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano, por motivos de interesse público, e da licença ilimitada, bem como autorizar o regresso à actividade;
- Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício, e o respectivo processamento;
- Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
- Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, com excepção dos pedidos de comissão

gratuita de serviço apresentados por pessoal das carreiras médicas, de enfermagem ou outras em acções de formação cujos custos sejam total ou parcialmente e directa ou indirectamente suportados por entidades autorizadas à introdução ou promoção de medicamentos no mercado, a que se refere o n.º 1 do artigo 9.º-A do Decreto-Lei n.º 100/94, de 19 de Abril, aditado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/99, de 16 de Fevereiro;

- Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
- Celebrar contratos com entidades nacionais ou estrangeiras, desde que constem de programas e actividades previamente aprovados pelo membro do Governo competente, em ordem à realização de estudos, inquéritos e outros trabalhos de carácter técnico eventual relacionados com as atribuições dos serviços e que não possam ser assegurados pelo respectivo pessoal;
- Conceder licenças por período até 30 dias e autorizar a comparência em juízo de pessoal requisitado nos termos da lei de processo, quando respeitante a funcionários de categoria igual ou superior a chefe de divisão;
- Autorizar a passagem de certidões de documentos que contenham matéria confidencial e quando não haja interesse directo do requerente;
- Autorizar a acumulação de actividades docentes em estabelecimentos de ensino público, bem como de actividades ocasionais e temporárias que possam ser complemento do cargo ou função, assim como autorizar, nos termos da lei, a acumulação de funções privadas.

2 — No âmbito da gestão orçamental e realização de despesas:

- Despachar os assuntos de gestão corrente relativamente a todos os serviços, nomeadamente praticar todos os actos subsequentes às autorizações de despesas e movimentar todas as contas, quer a débito quer a crédito, incluindo cheques e outras ordens de pagamentos, e transferências necessárias à execução das decisões proferidas nos processos;
- Celebrar contratos de seguro e arrendamento nos termos legais e autorizar a respectiva actualização sempre que resulte de imposição legal;
- Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos, fixando os respectivos preços, até ao montante de € 20 000, bem como a alienação de bens móveis e o abate dos mesmos, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro;
- Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes e títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- Autorizar a aquisição de fardamento, resguardos e calçado findos os períodos legais de duração;
- Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até ao limite de € 5000;
- Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivos justificados, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar, Decreto-Lei n.º 265/78, de 30 de Agosto.

3 — No âmbito da gestão de instalações e equipamentos:

- Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;
- Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;
- Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, a manutenção e a conservação dos equipamentos afectos ao respectivo serviço;
- Elaborar e executar planos anuais e plurianuais de reequipamento em função das necessidades previstas e da evolução tecnológica, bem como autorizar as requisições resultantes da sua execução.

II — Delego ainda nos mesmos dirigentes, nas condições que se indicam na parte I, as seguintes autorizações:

- Assinar toda a correspondência e o expediente necessários à recolha de elementos para instrução dos processos, com excepção da que for endereçada aos serviços centrais de competência técnico-normativa específica, bem como aos órgãos do Estado;